



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA  
GABINETE DA PREFEITA  
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000  
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127  
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

**LEI Nº 242 DE 04 DE JUNHO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA - COMSEG, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPITULO I**

**DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

**Art. 1º.** Fica criado, consoante dispõe a Lei Orgânica do Município, o Conselho Municipal de Segurança - COMSEG, ao qual incumbirá, em âmbito municipal e sem prejuízo das atribuições legais dos demais órgãos competentes, elaborar as diretrizes de execução de uma Política Municipal de Segurança Pública, de Combate à Criminalidade e Prevenção à Violência.

**Art. 2º.** Compete ainda, ao Conselho Municipal de Segurança Pública:

I - Avaliar, acompanhar ou, ainda, propor a sua modificação e adaptação às necessidades da comunidade, das ações, programas, projetos e planos relacionados à segurança pública no município, ao enfrentamento da criminalidade e à prevenção da violência no município, zelando sempre pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência do serviço público, principalmente no que se refere à proteção do cidadão e da sociedade.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA  
GABINETE DA PREFEITA  
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000  
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127  
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

**II** - Apontar às autoridades responsáveis as prioridades do município na área de segurança pública, conforme as diretrizes anteriormente traçadas para a execução da política municipal de segurança pública.

**III** - Zelar pelo bom relacionamento da comunidade com as forças policiais e demais órgãos, direta ou indiretamente, envolvidos com a temática da segurança pública, criminalidade e violência, promovendo, sempre que possível, campanhas de conscientização e educação, de forma a estreitar laços e promover a cooperação da comunidade com a segurança pública, como um todo.

**IV** - Celebrar convênios, ou promover a sua celebração, entre o poder público e as entidades civis, organizações não governamentais ou empresas privadas, que possam contribuir de qualquer forma, inclusive, financeiramente, para a implementação da política de segurança pública do município.

**V** - Fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à área da segurança pública no município, zelando pelos Princípios da Eficiência, Moralidade, Publicidade, Impessoalidade e Legalidade no seu gerenciamento e prestação do serviço público.

**VI** - Elaborar relatório semestral acerca da atuação do COMSEG, dados estatísticos, resultados e metas a serem cumpridas no semestre seguinte, prestando contas à população do município da gestão, atuação e recursos, inclusive os de âmbito interno do Conselho.

**CAPITULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG, possui a seguinte composição:

- I** - um representante do Executivo Municipal;
- II** - um representante do Poder Legislativo Municipal;
- III** - um representante da Polícia Militar;





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA  
GABINETE DA PREFEITA  
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000  
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127  
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

IV - um representante da Polícia Civil;

V - um representantes da Sociedade Civil Organizada;

VI - um representante de instituição religiosa;

§ 1º - Cada representante possuirá um Suplente, com direito a voto, no caso de ausência ou impedimento do Titular;

§ 2º - Os Representantes e Suplentes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de indicações dos órgãos a que representam, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos;

§ 3º - O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, porém, a função será considerada de relevante serviço público, concedendo-lhe ao final do mandato, Diploma de Benfeitor da Segurança Pública no Município de JEQUIÁ DA PRAIA/AL;

**Art. 4º.** O COMSEG reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada dois meses, em caráter ordinário, ficando a realização das sessões extraordinárias em função da ocorrência de fatos relevantes, por convocação da coordenação do Conselho ou por manifestação da maioria absoluta de seus membros.

**Parágrafo único** - As reuniões serão públicas, abertas à comunidade, que terá direito à voz, em local de fácil acesso, previamente determinado, fora do horário comercial.

**Art. 5º.** O COMSEG elaborará o seu Estatuto no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da primeira sessão ordinária, e seu Regimento Interno, após o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação de seu Estatuto.

**Art. 6º.** O COMSEG não está subordinado a qualquer órgão, mas poderá, para fins de assessoramento e suporte administrativo, funcionar em qualquer um dos que o compõem ou com



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA  
GABINETE DA PREFEITA  
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000  
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127  
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

outro suporte e local, desde que aprovado em sessão plenária, especialmente respeitados os presentes dispositivos legais.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Jequiá da Praia/AL, 04 de junho de 2019.

  
**JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**  
**PREFEITA**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA  
GABINETE DA PREFEITA  
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000  
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127  
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

PORTARIA Nº 254 /2019

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS  
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de **JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que dispõe a Lei Municipal nº 242 de 04 de junho de 2019, que dispõe sobre o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de **JEQUIÁ DA PRAIA** - Alagoas, com a seguinte composição:

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO	BASE LEGAL
Gildazio Marciano das Chagas leite . RG nº 2000003004362 SSP/AL	Executivo Municipal - Titular	Art. 3º, I
José Alcides Teixeira da Silva RG nº 1.602.183 SSP/AL	Executivo Municipal - Suplente	Art. 3º, I, e § 1º
Manoel Ursulino Carvalho dos Santos. RG nº1641504 SSP/AL	Legislativo Municipal - Titular	Art. 3º, II
José Zilmo de Alencar Santos RG nº 1874800	Legislativo Municipal - Suplente	Art. 3º, II, e § 1º
Jefferson Caruzo Ferreira Mat. nº 33215-1	Polícia Militar - Titular	Art. 3º, III
Bryan Henrique de Lima RG nº 3099644-9 SDS/AL	Polícia Militar - Suplente	Art. 3º, III, e § 1º
José Enilson Pereira Costa Júnior. Mat. nº 301622-6	Polícia Civil - Titular	Art. 3º, IV
José Francisco de Albuquerque Netto. Mat. nº 301.736	Polícia Civil - Suplente	Art. 3º, IV, e § 1º
Thiago Ferreira dos Santos RG nº 2002005035990 SSP/AL	Sociedade Civil Organizada - Titular	Art. 3º, V
Edson Reis de Carvalho RG nº 264926494 SSP/AL	Sociedade Civil Organizada - Suplente	Art. 3º, V, e § 1º
Isaque da Silva Rodrigues RG nº 98001453956	Instituição Religiosa - Titular	Art. 3º, VI
Hermany Silva dos Santos RG nº 200300405123-2	Instituição Religiosa - Suplente	Art. 3º, VI, e § 1º



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICIPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA  
GABINETE DA PREFEITA  
Praça José Pacheco, s/nº - Centro - CEP: 57.244-000  
Fone: (82) 3276-5151 - Fax: (82) 3276-5127  
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEQUIÁ DA PRAIA /AL, 04 de junho de 2019.

  
**JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**

Prefeita

\*Publicado na sede da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia/AL em 04 de Junho de 2019.